

OF. Nº 1909/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 07 de dezembro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1997/21-CMV

Vereador Thiago Samasso

Processo administrativo nº 20012/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: 05 folhas.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



		$\sim$
Fls.n°.	Rubrica	X
Processo n°./		
ano		

## <u>DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS</u> SR. DIRETOR

Diante do pedido formalizado através do "Requerimento nº 1997/2021" do llustre Vereador <u>THIAGO SAMASSO</u>, informo que, dentre os quesitos abordados, está dentro de nossa área de atuação apenas os abaixo elencados:

- a) O evento foi submetido a chamamento pela Prefeitura?
- b) Em sendo positivo, encaminhar o edital ou a forma de acesso.
- c) Sendo positivo o item A, indicar a pessoa física ou jurídica responsável pela solicitação e liberação de operação.
- **d)** A carreta utilizada no evento foi submetida a vistoria? Atende as normas de segurança de exigência do executivo?
- e) A carreta se destina a população pagante. Há fiscalização da receita obtida?
- f) A solicitação para operação da carreta foi submetida a quais secretarias do executivo?
- g) Em todas as secretarias houve aprovação? Há um protocolo em que seja possível identificar o funcionamento?
- h) Caso não tenha sido autorizada sua operação, houve fiscalização e/ou penalidade?

Segue abaixo respostas referentes aos itens acima questionados:



Fls.n°.	Rubrica
Processo nº.	/
ano	

- a) Não, a solicitação para realizar a atividade no Município de Valinhos ocorreu pelo grupo identificado "Carreta Furação" através do Processo Administrativo nº 15.263/2021;
- b) Negativo;
- c) Não foi positivo o item A;
- d) Resposta de competência da Secretaria de Mobilidade Urbana, órgão pelo qual transitou o referido Processo Administrativo;
- e) Sim, houve a incidência dos tributos municipais devidos:
  - √ Taxa de Licença para Funcionamento em caráter especial;
  - ✓ Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade;
  - ✓ ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a bilheteria;
- f) Foi submetida às seguintes secretarias;
  - ✓ Secretaria da Fazenda;
  - ✓ Secretaria de Mobilidade Urbana;
  - ✓ Secretaria de Segurança Pública;
  - ✓ Gabinete da Prefeita;
- g) Sim, houve autorização através do já citado Processo Administrativo;
- h) Foi autorizado.



Fls.n°.	Rubrica	-X
Processo n°./		$\frac{V}{V}$
ano		

Assim sendo, era o que nos competia informar neste momento, ficando no aguardo de eventuais determinações superiores.

Isto posto, segue para apreciação e diretrizes.

Divisão de Receitas Mobiliárias, 01 de dezembro de 2021.

Antonio Carlos Dias Divisão de Receitas Mobiliárias Auditor Fiscal



#### REF. C.I. n. º 2386/2021-DTL/SAJI

### À SECRETARIA DA FAZENDA

Senhor Secretário,

Com as informações prestadas pela Auditoria Fiscal, retornamos para ciência e posterior remessa ao Departamento Técnico Legislativo, conforme apontado na C.I. de origem.

Divisão de Receitas Mobiliárias, 1 de dezembro de 2021.

**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA** 

Diretor da Divisão de Receitas Mobiliárias Portaria SF n.º 04, de 21 de janeiro de 2021

### **AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**

Endosso as informações prestadas pela área técnica desta Secretaria e encaminho para as providências complementares.

Secretaria da Fazenda, em 1 de dezembro de 2021.

ROBERTO BOSSO Secretário da Fazenda



#### SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

#### C.I. Nº 554/ 2021 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 30 de novembro de 2021.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana - S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais - D.T.L./ S.A.J.I.

REF: C.I nº 2385/2021 - DTL/SAJI - Requerimento nº 1997/2021- Processo nº20.012/2021.

Em atenção à C.I n°2385/2021- DTL/SAJI - Requerimento n°1997/2021 da autoria do Nobre Vereador Thiago Samasso, requer informações sobre um grupo identificado como carreta furacão/carreta da alegria: A) O evento foi submetido à chamamento pela prefeitura? B) Em sendo positivo, encaminhar edital ou forma de acesso C) sendo positivo o item A, indicar a pessoa física ou jurídica responsável pela solicitação e liberação de operação D) A carreta utilizada no evento foi submetida a vistoria? Atende as normas de segurança do executivo? E) A carreta se destina a população pagante. Há fiscalização da receita obtida? F) A solicitação para operação da carreta foi submetida à quais secretarias do executivo? G) Em todas as secretarias, houve aprovação? Há um protocolo em que seja possível identificar o funcionamento? H) Caso não tenha sido autorizada sua operação, houve fiscalização e ou penalidade?

Cumpre manifestar conforme seque:

- A) Não. Protocolo/autorização;
- B) -
- C) -
- D) Sim;
- E) Secretaria da Fazenda, por se tratar de sua área de atuação;
- F) Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria da Fazenda e Gabinete da Prefeita – Processo Administrativo nº 15263/2021;
- G) Está autorizado por esta secretaria, restrito à sua área de atuação.

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marcio Luiz Aprigio Secretário